



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Resolução Nº 01/ 2020

Estabelece critérios para credenciamento e credenciamento de docentes do Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento - MAASA.

O colegiado do Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Segundo o Art. 1º da Portaria CAPES Nº 81 de 03 de junho de 2016, o corpo docente dos Programas de Pós-Graduação é composto por 3 (três) categorias de docentes:

- I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II - docentes visitantes;
- III - docentes colaboradores.

Segundo o Art. 2º da Portaria CAPES 81/2016, integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa de Pós Graduação (PPG) na plataforma Sucupira e **que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:**

- I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II - participem de projetos de pesquisa do PPG;
- III - orientem alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pelo mesmo e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;
- IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

- c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
- d) quando, a critério e decisão do PPG, devido a afastamentos mais longos para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

Considerando a redação do Art. 7º da Portaria 81/2016 da CAPES, integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Segundo o Parágrafo único do Art. 7º da mesma Portaria, enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Segundo o Art. 9º da Portaria CAPES 81/2016, integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

O Parágrafo I do Art 9º da Portaria 81/2016 estabelece que o desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

Resolve aprovar critérios para o primeiro credenciamento e credenciamento de docentes permanentes e colaboradores de acordo com a deliberação extraída de sua sessão realizada em 26 de junho de 2020.

Prof. Dr. André Luiz Andrade Simões

Coordenador

Colegiado do Mestrado em Meio Ambiente,

Águas e Saneamento - MAASA

Aprovada em Reunião do Colegiado do MAASA realizada em 26 de junho de 2020.

Critérios para o primeiro credenciamento e credenciamento de docentes permanentes e colaboradores de acordo com a deliberação extraída de sua sessão realizada em 26 de junho de 2020 aprovado pela Resolução Nº 01/2020.

PRIMEIRO CREDENCIAMENTO

Para o primeiro credenciamento dos docentes permanentes e colaboradores do MAASA será necessária a apresentação dos documentos e atendimento aos critérios a seguir especificados:

- Ofício dirigido ao Coordenador do Colegiado do MAASA explicitando motivação para solicitação de credenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação.
- Plano de Trabalho detalhado indicando a sua linha de pesquisa e as contribuições ao Programa de Pós-Graduação para período igual a um biênio (componentes curriculares que pretende ministrar, projetos de pesquisa que coordena ou participa, disponibilidade para orientações e toda sua produção intelectual qualificada, depósitos de patentes, etc.), incluindo os documentos comprobatórios dessas atividades.

Primeira página do Currículo atualizado e elaborado na Plataforma Lattes do CNPq.

O primeiro **credenciamento como docente permanente**, não será concedido, caso o requerente não demonstre atividades científicas e acadêmicas, desenvolvidas no período de até 2 (dois) anos antes do seu primeiro pedido de credenciamento, perfazendo o mínimo de **3,0 (três) pontos** como resultado do cálculo realizado por meio da Equação I explícita no Anexo I.

O primeiro **credenciamento como docente colaborador**, não será concedido, caso o requerente não demonstre atividades científicas e acadêmicas, desenvolvidas no período de até 2 (dois) anos antes do seu primeiro pedido de credenciamento, perfazendo o mínimo de **1,5 (um ponto e meio)** de acordo com o resultado do cálculo realizado por meio da Equação I explícita no Anexo I.

Caso deseje, o docente pode apresentar proposta de nova componente curricular, exclusivamente de caráter optativa, elaborada no padrão do Formulário da Universidade Federal da Bahia, especificando todos os itens solicitados nesse documento.

Recebida a documentação, o Coordenador do MAASA designará dentre os membros titulares do Colegiado do Curso, um relator que deverá se pronunciar sobre o pedido de credenciamento atendendo ao prazo máximo de 30 dias.

O parecer sobre primeiro credenciamento como docente permanente ou colaborador do MAASA estará sujeito à avaliação dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação. Essa avaliação deverá observar a distribuição equitativa entre

docentes dentre as três linhas de pesquisa do MAASA, percentual limite do número de professores colaboradores especificado nos critérios da área das Engenharias I e demais aspectos de sinergia entre a proposta do candidato e a proposta do Programa.

RECRENCIAMENTO

Para o credenciamento dos docentes permanentes e colaboradores do MAASA será necessária a apresentação dos documentos e atendimento aos critérios a seguir especificados:

- Relatório de atividades explicitando suas contribuições ao Programa de Pós-Graduação no período igual a 2 (dois) anos antes do seu pedido de credenciamento (componentes curriculares ministradas, projetos de pesquisa que coordena ou participa, orientações concluídas ou em andamento e **toda sua produção intelectual** qualificada, depósitos de patentes, etc.), incluindo documentos comprobatórios dessas atividades.

- Primeira página do Currículo atualizado e elaborado na Plataforma Lattes do CNPq.

- Para que o credenciamento como **docente permanente** seja concedido, o docente deverá demonstrar atividades científicas e acadêmicas, desenvolvidas no período de até 2 (dois) anos antes do seu pedido, perfazendo o mínimo de 3,0 (três) pontos como resultado do cálculo realizado por meio da Equação I explícita no Anexo I.

- Para o credenciamento como docente permanente do MAASA será exigido que tenha ministrado, individualmente ou colaborando com outro docente, pelo menos, uma componente curricular por ano.

Obs.: (1) Caso o solicitante tenha exercido cargo de coordenador(a) nos últimos dois anos terá que perfazer no mínimo 1,5 pontos. (2) Para credenciamento como docente permanente do MAASA exige-se que o docente tenha ministrado, individualmente ou colaborando com outro docente, pelo menos uma componente curricular por ano.

Recebida a documentação, o Coordenador do MAASA designará dentre os membros titulares do Colegiado do Curso, um relator que deverá se pronunciar sobre o pedido de credenciamento atendendo ao prazo máximo de 30 dias.

Caso o docente não atenda aos requisitos para credenciamento como docente permanente, **o enquadramento como docente colaborador não é automático e estará sujeito à avaliação dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação**. Essa avaliação deverá observar a distribuição equitativa entre docentes

dentre as três linhas de pesquisa do MAASA, percentual limite do número de professores colaboradores especificado nos critérios da área das Engenharias I e demais aspectos de sinergia entre a proposta do candidato e a proposta do Programa.

Sob nenhuma hipótese, o enquadramento como docente colaborador será concedido, caso o docente não demonstre atividades científicas e acadêmicas, desenvolvidas no período de até 2 (dois) anos antes do seu pedido de reconhecimento, que perfaçam no mínimo, 1,5 (um ponto e meio) de acordo com o resultado do cálculo realizado por meio da Equação I explícita no **Anexo I**.

CRENCIAMENTO COMO CO- ORIENTADORES

O Colegiado do MAASA apreciará solicitação de credenciamento de professores doutores externos ao MAASA para orientação de alunos do Programa de Pós-Graduação de forma específica. Esses docentes receberão a denominação de **Professores Participantes do MAASA** e o credenciamento está sujeito à análise do currículo elaborado na Plataforma Lattes do CNPq e de Ofício endereçado à Coordenação do Colegiado do MAASA expondo motivos para essa solicitação. O Ofício deve ser assinado pelo discente e seu orientador. A participação do Professor Participante estará restrita à condição de coorientador do aluno e findará ao término do prazo de defesa e homologação da dissertação do discente. A condição de Professor Participante não outorga o direito ao enquadramento automático como docente permanente ou colaborador do MAASA.

ANEXO I

Critérios de Pontuação – Produção qualificada		
Item	Descrição	Pontuação
a.1)	Publicação com a participação de discente regularmente matriculado no Programa ou que tenha defendido sua Dissertação há, no máximo, 2 (dois) anos em periódico classificado como A1 ou A2 ou B1 no sistema <i>Qualis Periódicos</i> na Plataforma Sucupira na área das Engenharias I da CAPES	1,5
a.2)	Publicação com a participação de discente regularmente matriculado no Programa ou que tenha defendido sua Dissertação há, no máximo, 2 (dois) anos em periódico classificado como B2 ou B3 no sistema <i>Qualis Periódicos</i> na Plataforma Sucupira na área das Engenharias I da CAPES.	1,0
a.3)	Publicação em periódico classificado como A1 ou A2 ou B1 no sistema <i>Qualis Periódicos</i> na Plataforma Sucupira na área das Engenharias I da CAPES.	1,2
a.4)	Publicação em periódico classificado como B2 ou B3 no sistema <i>Qualis Periódicos</i> na Plataforma Sucupira na área das Engenharias I da CAPES.	0,5
a.5)	Publicação de artigos nos anais de eventos internacionais	0,3
a.6)	Publicação de artigos nos anais de eventos nacionais	0,1
a.7)	Autoria ou coordenação de livro internacional	1,0
a.8)	Autoria de capítulo de livro internacional.	0,5
a.9)	Autoria ou coordenação de livro nacional	0,8
a.10)	Autoria de capítulo de livro nacional.	0,3
a.11)	Patente, Desenho Industrial ou Programa de Computador depositado ou registrado no INPI	0,8
A = Somatório dos Pontos dos Itens de Produção Qualificada		
Critérios de Pontuação – Projetos de Pesquisa		
Item	Descrição	Pontuação
b.1)	Coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado junto às agências de fomentos oficiais, empresas públicas ou privadas, ou órgãos governamentais com financiamento	1,5
b.2)	Coordenação de Projeto de Pesquisa aprovado e apoiado por Editais internos da UFBA.	1,0
b.3)	Coordenação de Acordos, Convênios ou Contratos de Cooperação Técnica/Científica sem financiamento	0,8
b.4)	Coordenação de Acordos, Convênios ou Contratos de Cooperação Técnica/Científica com financiamento	1,0
b.5)	Participação em Projeto de Pesquisa aprovado junto às agências de fomentos oficiais, empresas públicas ou privadas, ou órgãos governamentais com financiamento	0,8
b.6)	Participação em Projeto de Pesquisa aprovado e apoiado por Editais internos da UFBA.	0,5
b.7)	Participação da equipe executora de Acordos, Convênios ou Contratos de Cooperação Técnica/Científica com ou sem financiamento	0,5
B = Somatório dos Pontos dos Itens de Projetos de Pesquisa		
Critérios de Pontuação – Atividades Acadêmicas		

Item	Descrição	Pontuação
c.1)	Orientações concluídas e homologadas de alunos regularmente matriculados no MAASA.	1,0/aluno
c.2)	Orientações em andamento de alunos regularmente matriculados no MAASA	0,5/aluno
c.3)	Participação em banca examinadora de Dissertação do MAASA	0,3/banca
c.4)	Presidência de Comissão de Processo Seletivo de alunos regulares do MAASA	0,5
c.5)	Participação em Comissão de Processo Seletivo de alunos regulares do MAASA	0,3
c.6)	Participação como membro titular do Colegiado do MAASA	0,5
C = Somatório dos Pontos dos Itens das Atividades Acadêmicas		

$$\text{EQUAÇÃO 1: PONTUAÇÃO} = (0,71 \times A) + (0,34 \times B) + (0,22 \times C)$$

Prof. Dr. André Luiz Andrade Simões
Coordenador
Colegiado do Mestrado em Meio Ambiente,
Águas e Saneamento - MAASA

Aprovada em Reunião do Colegiado do MAASA realizada em 26 de junho de 2020.